



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.886

BELÉM

SÁBADO, 1 DE DEZEMBRO DE 1951

PORTARIA N. 391—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e atendendo ao que lhe foi solicitado,

RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de Itaipé-Miri, ficando assim alterada a Portaria n. 176, de 18 de abril do corrente ano, sobre o mesmo assunto: Para Presidente — Angelo Castello Branco Xavier.

Para Membros — Samuel Ferreira de Almeida, tabelião; Dulce Nori Correia e Otávio Ferreira de Almeida.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Governador do Estado

PORTARIA N. 392—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista a solicitação feita pelo Prefeito Municipal de Bujarú, em ofício n. 300, de 26 de setembro último, protocolado na Secretaria Geral,

RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de Bujarú ficando assim alterada a Portaria n. 143, de 7 de abril do corrente ano, sobre o mesmo assunto.

Para Secretário — Professora Oliveira Pereira Marques.

Para Membros — Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva, coletor estadual; Alberto da Rocha Macedo e Alirio de Oliveira Marques, tabelião.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Governador do Estado

PORTARIA N. 394—DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Coronel Milton Lisboa, comandante geral da Polícia Militar do Estado, para responder, cumulativamente, pelo expediente do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante a ausência do respectivo titular, Major Daltro da Silveira, que foi autorizado, pelo Governo, a ir ao Rio de Janeiro tomar parte na reunião,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

all, dos Chefes de Polícia de todos os Estados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Governador do Estado

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Tolstol Guaraci Monteiro da Cunha do cargo de Adjunto de promotor — padrão D, do Quadro Único, lotado no 1.º Termo — Curuçá, comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Governador do Estado Daniel Coelho de Souza, Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Cândido Monteiro da Cunha, ocupante do cargo de Adjunto de promotor — padrão D, do Quadro Único, lotado no 2.º Termo — Marapanim, da Comarca de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Governador do Estado Daniel Coelho de Souza, Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Cândido Monteiro da Cunha para exercer o cargo de Adjunto de promotor — padrão D, do Quadro Único, com exercício no 1.º Termo — Curuçá, comarca do mesmo nome, vago com a exoneração de Tolstol Guaraci Monteiro da

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Governador do Estado Daniel Coelho de Souza, Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 17/9/1935 a 17/9/1935, a Luiz Teixeira Gomes, ocupante do cargo de Chefe de Expediente — padrão R, do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Segurança Pública, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma lei e dos arts. 9.º e 10, do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Governador do Estado Daniel Coelho de Souza, Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Argemiro Farias Corrêa para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar São Raimundo, Município de Salinópolis, vago com a exoneração de Armando Pinheiro Pristes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Governador do Estado Daniel Coelho de Souza, Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Tranquilo Alexandre de Oliveira para exercer o cargo, em comissão, de Comissário

cípio de Salinópolis, vago com a exoneração de Felipe Nascimento Sarmento.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Governador do Estado Daniel Coelho de Souza, Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear José Santa Brígida para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Santa Luzia, Município de Salinópolis, vago com a exoneração de José Colombo Pinheiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Governador do Estado Daniel Coelho de Souza, Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Colombo Pinheiro do cargo de Comissário de Polícia no lugar Santa Luzia, Município de Salinópolis.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Governador do Estado Daniel Coelho de Souza, Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Felipe Nascimento Sarmento do cargo de Comissário de Polícia no lugar Nazaré, Município de Salinópolis.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Governador do Estado Daniel Coelho de Souza, Secretário Geral

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 18 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas. Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARÁ
Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	260,00
Semestral	135,00

Exterior:

Anual	360,00
-------	--------

Publicidade

Página, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
1/4 Página, por 1 vez	100,00
Centímetros de coluna, por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e, as iniciais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Armando de Almeida Moraes, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas — padrão M, do Quadro Único, com

exercício na Recebedoria de Rendas, noventa (90) dias de licença, a contar de 29 de novembro corrente a 24 de fevereiro de 1952. O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 390 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições, e autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador,

RESOLVE:

Designar os Senhores Doutores Antônio Porto de Oliveira, Pedro Valinho e Benedito Klautau para, em comissão, sob a presidência do primeiro, examinarem os livros que constituem a biblioteca do extinto Dr. Aluizio da Fonseca, e apresentarem ao Governo, para efeito de aquisição pelo Estado, se tal por este for possível, o respectivo laudo de avaliação, com discriminação completa das ditas obras, isto é, denominação das mesmas, quais os autores e data da impressão. Esforçada biblioteca foi oferecida à venda, conforme expediente que a esta acompanha, oriundo do Departamento Estadual de Saúde, o qual será entregue a comissão ora designada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 29 de novembro de 1951.

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO GERAL DO ESTADO

3594 — Darcí Ramos de Oliveira, professora, em Vizeu, — reconsideração de ato — Indeferido. Volte ao D. E. C.

2733 — João dos Santos Godinho, anexo a petição n. 1718, da mesma, e o ofício n. 1556 do D. E. C. — licença para assistir pessoa de sua família — Indeferido, na forma da deliberação uniforme adotada pelo Governo.

3684 — Ester Nunes Bibas, orientadora do ensino primário — licença para assistir pessoa de sua família — Indeferido.

Ofícios:

N. 4618, do Departamento de Educação e Cultura, capeando a petição n. 2660, de Maria Luiza Vieira de Campos, professora no Grupo Escolar "Rui Barbosa" — licença-reposo — De acordo. Volte ao S. P.

N. 4702, do Departamento de Educação e Cultura, consulta sobre contrato de professores — Gentil Bitencourt — Opine o S. P.

N. 4701, do Departamento de Educação e Cultura, retificação de padrão de vencimentos da professora Darcí Ramos de Oliveira — De acordo. Ao S. P.

N. 4700, do Departamento de Educação e Cultura, capeando os ofícios ns. 4199, do mesmo e 1717, do S. P., e a petição n. 3213, de Odila Maciel de Matos, professora, em Santarém — readmissão — De acordo. Ao S. P.

N. 4616, do Departamento de Educação e Cultura, capeando a petição n. 3659, de Joellina Pedroza Gomes, professora, em Altamira — licença-reposo — De acordo. Vá o expediente ao D. E. C.

N. 4603, do Departamento de Educação e Cultura, remessa de laudo de inspeção de saúde, de Benedita Rodrigues de Sousa, professora, em Vizeu — Volte ao D. E. S., para arbitramento do prazo de licença segundo sugere o S. P.

N. 2209, do Departamento dos Correios e Telégrafos sobre a transferência do telegrafista da Santarém, Sr. Antônio Queirós da Silva — Junte-se ao expediente.

N. 295 da Prefeitura Municipal de Castanhal, sobre a readmissão de funcionário do D. E. R. em Castanhal — Junte-se ao expediente.

N. 256, do Depósito Público da Comarca da Capital, sobre lâminas de vidro — Mantenha a autorização. Volte ao Depósito Público, para a entrega. De-se ciência, por ofício, ao M. P. E. C.

N. 401, da Prefeitura Municipal de Belém, apreensão de carne verde — Opine o D. E. S. P.

N. 1794, do Departamento Estadual do Serviço de Força e Luz de Belém, sobre a carta dos Engenheiros paraenses, Wagner Gillet Machado e outros oferecendo seus préstimos para trabalharem na Usina de luz a ser montada — Junte-se a carta em referência.

N. 63, da Comissão Nacional de Assistência Técnica — exposição — Junte-se ao expediente.

N. 256, da Procuradoria Geral do Estado, capeando a petição n. 3913, do Dr. Odon Passos de Carvalho, pedindo ajuda de custo — Ao D. E. C.

N. 1797, do Departamento Estadual do Serviço de Força e

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Armando Pinheiro Freitas do cargo de Comissário de Polícia do lugar São Raimundo, Município de Salinópolis.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Edith Rachid de Oliveira do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Viseu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Zuleide Lima para exercer o cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Viseu, vago com a exoneração, a pedido, de Edith Rachid Oliveira, em 27 de novembro de 1951.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Maria Jerônimo de Sousa Oliveira do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Altamira, Município de Acará.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Luz, acusa recebimento de exemplares — Cliente. Arquite-se.
 — N. 381, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, capeando a petição n. 3902, do Dr. Cesar Alberto Lisboa de Mendonça, pretor em Santarém — exoneração — Lavre-se a exoneração.
 — N. 268, do Matadouro do Maguari, comunicação de entrega de 200 litros de fêl bovino — Cliente. Arquite-se.
 — N. 812, do Departamento de Estradas de Rodagem, capeando a petição n. 3348, de Mário Paranhos Guimarães, ex-funcionário do DER — readmissão — Acusar, agradecer e arquivar.
 — N. 1986, do Departamento Estadual de Saúde, proposta de demissão do funcionário Floriano Pereira de Barros — Opine o S. P.
 — N. 2129, do Departamento Estadual de Saúde, capeando a petição n. 3576, de Alcides dos

Santos Carvalho, carpina do M. do Maguari — prorrogação de licença — Opine o S. P.
 — N. 540, do Departamento Estadual de Segurança Pública, capeando a petição n. 3677, de Carlos Silva, sinaleiro n. 34, do D. E. T. — prorrogação de licença — De acôrdo. Ao D. E. S. P.
 — N. 288, do Departamento Estadual de Segurança Pública, capeando a carta n. 192, de José Alves de Sousa, servente do DESP — auxílio — Ao D. F. Pagar um auxílio de Cr\$ 500,00 pela verba "Assistência Social".
 — N. 289, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sindicância sobre Oriando Marques — Junte-se ao expediente.
 — N. 474, do Departamento Estadual de Segurança Pública, criação de comissariados em S. C. de Odiveiras — volte ao D. E. S. P., para justificar o pedido.

Aos menores Juraci e Maria Giltana Barbosa da Costa, filhos de Deise Barbosa da Costa, a pensão anual de Cr\$ 4.200,00; e aos menores Lucialva, Lucimar, Lucibela e Luciadiva, filhos de Elisbela Monteiro Pena de

Carvalho, a pensão anual de Cr\$ 4.200,00
 Departamento de Finanças,
 em 30 de novembro de 1951.
 Moacir Ribeiro
 Chefe do Expediente

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1951

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor Geral.

N. 16.493, de Rachel Freire da Cruz (Exercícios Findos) — A Contadoria.

N. 17.432, de João de Nazaré Puga (Restituição de Montepio) — A D. D., para informação e parecer.

N. 17.405, de Alice da Silva Costa (Arbitramento de pensão de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

N. 17.407, de Gilka Cabral Barbosa (Procuração) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.406, de Irene Simões Batista (Procuração) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.402, da Recebedoria de Rendas (folhas pagas) — A D. D., para conferência e lançamento.

N. 17.420, Títulos (de Manoel Dias de Sousa, Antônio Vicente Batista, Alzira José de Oliveira, Humberto dos Santos Carvalho, Claudomiro Parente de Oliveira, José Manoel Ferreira, Waldemar Guedes da Rocha, Miguel Machado, Paulo José Monteiro) — A D. D., para averbar.

N. 17.421, do Serviço do Material (Conta da firma Norberto Lavareda) — Encaminhe-se.

N. 17.422, da Assembléia Legislativa (remete empenho) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.425, do Departamento Estadual de Saúde (Serviço de Proteção à Maternidade e Infância) — A D. D., para providenciar.

N. 17.426, do Departamento Estadual de Saúde (Prestação de contas) — A Contadoria, para exame e conferência.

N. 17.429, da Secretaria Geral do Estado (Comunicação) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.430, da Secretaria Geral do Estado (funerais) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.431, de Carmem Cardoso Rodrigues de Oliveira (Restos a Pagar) — A Contadoria, para informar.

N. 17.433, de Bernadino de Sena Chagas (Aluguel de casa) — A D. D., para processar o pagamento depois de empenhado.

N. 17.436, do Departamento Estadual de Segurança Pública (folha de pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.442, da Mesa de Rendas de Obidos — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.445, da Assistência Judiciária Cível da Capital — A D. D., para informar.

N. 17.448, do Diretor do

Forum (Comunicação) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.443, de Lima, Ir-mão. Cia. (Contas) — Ao Sr. Chefe do S. N. E., para informar.

N. 17.451, de Mariza de Jesus Alves (Restituição de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

N. 17.452, de Clarice Cavalcante Pires (Título de nomeação) — A D. D., para averbar.

N. 15.251, de Raimunda Carneiro da Costa ((Restituição de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

N. 14.941, de Luzia Botelho Santiago (Restituição de montepio) — A D. D., para relacionar.

N. 17.456, de Humberto Nicolau de Sousa Viana (Restituição de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

N. 17.457, do Odon Passos de Carvalho — A D. D., para certificar o que constar.

N. 17.454, do Instituto Lauro Sodré (folhas de diaristas) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.459, da Repartição Criminal (Do Juizo de Direito da 6.ª Vara da Comarca da Capital — folha de gratificação) — A Contadoria, para os devidos fins.

N. 17.403, da Recebedoria de Rendas (Balancos dos meses de maio a julho de 1951) — A Contadoria.

CONSELHO DE FAZENDA DO ESTADO

Sob a presidência do Dr. Stélio Maroja, Diretor Geral do Departamento de Finanças, reuniu-se ontem o Conselho de Fazenda, que, entre outros assuntos tratados, resolveu conceder as seguintes pensões de montepio:

A Maria Tereza de Carvalho, filha de Dallá Lamarão de Carvalho, a pensão anual de Cr\$ 2.100,00;

Aos menores Gertrudes, Ar-cângela, Maria José, Januária e Júlio, filhos de Joana Marques Lopes, a pensão anual de Cr\$ 3.000,00;

A Nazaré Hage Oliveira, viuva de Geracião Martins de Oliveira, bem como aos seus filhos menores Geracião e Maria, a pensão anual de Cr\$ 4.200,00;

A Maria Estelita de Castro Santana, viuva de Jerônimo de Castro Santana, bem como, aos seus filhos menores Ana Rosa, Pedro Paulo e Jerônimo, a pensão anual de Cr\$ 4.800,00;

A Julieta Ferreira Monteiro, mãe de Zenaide de Magalhães Milhomens Barroso, a pensão anual de Cr\$ 2.400,00;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
IMPRENSA OFICIAL

Editais de concorrência pública

De ordem do Exmo. Sr. General de Divisão, Alexandre Zacarias de Assunção, Governador do Estado, faço público aos interessados que no prazo de 15 dias, ou seja, no dia 10 de dezembro próximo, às 10 horas, no Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento à IMPRENSA OFICIAL, do seguinte material:

- 10 Milheiros de envelopes para memorandum
- 10 Milheiros de envelopes aéreos para ofício
- 10 Milheiros de envelopes aéreos comerciais
- 25 Milheiros de envelopes para ofício
- 25 Resmas de papel de seda branco
- 25 Resmas de papel de seda em cores sortidas
- 50 Resmas de papel apergaminhado de 30 quilos, de 1.ª
- 50 Resmas de papel pautado, de 24 quilos
- 80 Resmas de papel para jornal, B2
- 100 Resmas de papel super-bond, de 18 quilos, em cores verde e azul
- 100 Resmas de papel apergaminhado de 24 quilos, de 1.ª
- 100 Folhas de papelão de 50 quilos
- 100 Folhas de papelão de 35 quilos
- 150 Resmas de papel apergaminhado de 16 quilos, de 1.ª
- 200 Folhas de papelão de 45 quilos
- 1.000 Folhas de cartolina branca
- 1.000 Folhas de cartolina em cores sortidas
- 5.000 Folhas de cartão Bristol, em cores sortidas

Os pedidos de inscrições serão endereçados ao Diretor da IMPRENSA OFICIAL, até o dia 5 de dezembro próximo, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, e a concorrência será presidida pelo próprio Diretor da IMPRENSA OFICIAL, no lugar e hora acima declarados, quando deverão ser abertas e lidas as propostas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pela Diretoria Geral da Fazenda do Estado, e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente Edital.

Os interessados deverão apresentar provas de ter caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 5.000,00, no ato de seu pedido de inscrição.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, 25 de novembro de 1951.

Ossian da Silveira Brito
 Diretor

Visto — Stélio Maroja
 Diretor do D. F.

NOTA — O pagamento será à vista, mediante entrega do Material, CIF Belém.

(Até o dia 9/12)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Demarcação de limites

Francisco Xavier Diniz, agrimen-sor, etc..

Faz público, pelo presente edital, que havendo sido designado pela portaria n. 53, de 30 de outubro de 1951, do Sr. Dr. Diretor do Departamento de Obras, Terras e Viação, para proceder a demarcação dos limites do Município de Maracanã, com os Municípios de Marapanim e Igarapé-açu, de acôrdo com a Lei n. 138, de 31 de dezembro de 1948, tem marcado o dia 8 de janeiro de 1952, às 9 horas da manhã, para o início dos trabalhos de campo.

Os limites do Município de Maracanã, com o de Igarapé-açu, comecam no rio Maracana na foz do Igarapé Mato Grosso, e seguem pela reta que vai desta foz à foz do Igarapé Sapocoára, no rio Jambú-açu, até o ponto em que é encontrado o meridiano que vem das nascentes do rio Cuinarana; e com o Município de Marapanim; conega no ponto acima citado e segue por aquêl meridiano até às nascentes do rio Cuinarana.

Pelo presente edital convida e cita os Srs. Prefeitos Municipais de Igarapé-açu e Marapanim, e Coletores de Rendas do Estado em Maracanã, Marapanim e Igarapé-açu, a comparecerem no dia e hora acima mencionados, na casa situada à foz do Igarapé Mato Grosso, afrente do rio Maracanã, a fim de assistirem a audiência preliminar dos trabalhos técnicos, acompanharem os serviços de campo e se quiserem, alegar ou reclamar, o que for justo e de direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não possam alegar ignorancia, mandou passar o presente edital, que sera por copia, afixado nas Prefeituras Municipais de Maracana, Marapanim e Igarapé-açu, e nas Coletorias de Rendas do Estado nos respectivos Municípios, e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Eu, Durval Diniz, escrivão "ad-noc", lavrei o presente edital, nesta cidade de Belém, do Pará, aos 29 dias do mês de novembro de 1951.

(T-1374-1/12 e 6/152-Cr\$ 140,00)

RECEBEDORIA DE RENDAS

PAUTA ESTADUAL A VIGORAR DURANTE A PRIMEIRA QUINZENA DE DEZEMBRO DE 1951

	Muni- cipio	Expor- tação			
ANIMAIS:					
Galinacos, bico	15,00				
Gado vacum, unidade	800,00	1.200,00			
Perus, bico	75,00				
Patos, bico	20,00				
Sumos, quilo	3,00				
AMENDOAS:					
Babaçu, quilo	1,50				
Curua, quilo	2,50				
Jaboti, quilo	0,70				
Murumuru, quilo	1,00				
Puxuri, quilo	8,20				
Tucuman, quilo	0,70				
AZEITES:					
Não especificado, quilo	8,00				
Pataua, quilo	9,00				
ACUCAR:					
Branco, quilo	2,50				
Moreno, quilo	2,00				
ALGODÃO:					
Em caroço, quilo	4,00				
Em linter, quilo	2,00				
Em pluma, quilo	15,00				
BORRACHA:					
Balata lâmina, quilo	32,00	36,00			
Idem, bloco, quilo	20,00	24,00			
Idem lavada, quilo	37,00	41,00			
Cocuirana, quilo	11,00	14,00			
Idem lavada, quilo	14,30	17,80			
Caucho, quilo	—	—			
Latex, quilo	12,00	14,00			
Lete maparajuba, quilo	—	—			
Lete maparanduba	—	—			
— Em blocos, quilo	9,00	9,00			
— Idem lavado, quilo	10,40	12,00			
CEREAIS:					
Arroz beneficiado, quilo	3,00	17,00			
Arroz com casca, quilo	1,50	18,00			
Arroz em cui, quilo	0,60	18,00			
Feijão do Estado, quilo	2,50	—			
Milho, quilo	2,00	—			
CUMARÓ:					
Comum, quilo	16,00	17,00			
Cristal de 2.ª, quilo	17,00	18,00			
Cristal de 1.ª, quilo	17,00	18,00			
CONCHAS:					
Faca, quilo	3,50	—			
Ovas em disco, quilo	3,00	—			
Ovas em bruto, quilo	2,50	—			
FIBRAS:					
Juta, quilo	8,00	—			
Juta baixo padrão, quilo	2,00	—			
Malva, quilo	7,50	—			
Uacima, quilo	6,50	—			
FARELO:					
Arroz, quilo	0,60	—			
Resíduo algodão, quilo	0,60	—			
Idem babaçu, quilo	0,60	—			
Idem murumuru, quilo	0,60	—			
FARINHAS:					
Cui de farinha, quilo	1,00	—			
Crueira, quilo	0,30	—			
Água especial, alqueire	55,00	59,00			
Água de lote, alqueire	50,00	54,00			
Seca, quilo	2,00	2,20			
Surui, quilo	1,30	—			
Tapioca, quilo	3,30	—			
GENÉROS DIVERSOS:					
Alcool, frascueira	100,00	—			
Banha, quilo	16,00	—			
Crina animal, quilo	5,00	—			
Chourico, quilo	17,00	—			
Crueira de mandioca, quilo	0,30	—			
Cachaça, frascueira	100,00	—			
Essência de pau rosa, quilo	70,00	91,00			
Gerolim, quilo	1,60	—			
Mapapuama, quilo	2,00	—			
Ovos, cento	80,00	—			
Resíduos não especificados, quilo	0,60	—			
Sabão, quilo	8,00	—			
Toucinho salgado, quilo	9,00	—			
GRUDES:					
Gurijuba, quilo	8,50	—			
Pescada, quilo	10,00	—			
Outros peixes, quilo	4,00	—			
GUARANA:					
Em bagas, quilo	6,00	—			
Em pães, quilo	21,00	—			
JUTAICA:					
De primeira, quilo	4,40	—			
De segunda, quilo	4,00	—			
OLEOS:					
Animal, quilo	5,50	8,20			
Andiroba, quilo	7,50	8,50			
Bacaba, quilo	4,00	—			
Caroço de algodão	—	—			
Borra, quilo	0,50	0,60			
Crú, quilo	2,10	2,50			
Refinado, quilo	3,50	4,00			
Coco de babaçu, quilo	7,00	7,70			
Copaiba, quilo	30,00	31,50			
Curua, quilo	4,00	5,00			
Mamona, quilo	3,00	3,50			
Não especificado, quilo	4,00	—			
Peixe, quilo	3,00	—			
PEIXES E MARISCOS:					
Camarão, quilo	15,00	—			
Gurijuba, quilo	3,80	—			
Mapará salgado, quilo	2,80	—			
Mato, quilo	3,00	—			
Moura, quilo	3,00	—			
Pirarucu, quilo	9,00	—			
Pirarutaba, quilo	4,00	—			
Secos do Maranhão, quilo	5,00	—			
Tainha, quilo	8,00	—			
PELES E COUROS:					
Ariranha, quilo	160,00	—			
Boi vsalgado, quilo	7,50	8,50			
Boi seco salgado, quilo	7,90	8,90			
Boi seco espichado, quilo	12,00	13,00			
Boi curtido, quilo	55,00	59,00			
Capivara vsalgado, quilo	10,00	—			
Capivara seco espichado, quilo	4,00	—			
Caetê, quilo	54,40	55,00			
Cameleão, quilo	14,00	18,00			
Carneiro, quilo	2,00	—			
Curtido não especificado, quilo	150,00	180,00			
Gabola, quilo	85,00	90,40			
Jacaré inteiro, unidade	30,00	40,00			
Jacaré recortado, unidade	130,00	150,00			
Jacaré cauda, quilo	5,00	—			
Jacaré curtido, quilo	280,00	300,00			
Jacaré clustro, quilo	350,00	450,00			
Jacuruxi, quilo	175,00	183,00			
Jacurarú, quilo	60,00	65,00			
Lontra, quilo	80,00	85,00			
Lagartos, quilo	45,00	50,00			
Maracajá, quilo	200,00	212,00			
Mucura água, quilo	120,00	135,00			
Onça, quilo	90,00	100,00			
Porco doméstico, quilo	10,00	12,00			
Porco vsalgado, quilo	5,00	—			
Peixe, quilo	10,00	—			
Queixada, quilo	30,00	31,50			
Raspa de sola, quilo	9,00	9,10			
Sóla de couro, quilo	11,00	15,00			
Sapo, quilo	7,00	—			
Sucurijú, quilo	35,00	39,00			
Tamanduá, quilo	28,00	—			
Tejú, quilo	40,00	—			
Veado, quilo	20,00	21,00			
POLVILHOS:					
Amido, quilo	0,80	—			
Araruta, quilo	1,40	—			
Fubá, quilo	0,60	—			
Panificavel, quilo	0,60	—			
Tapioca de goma, quilo	1,00	—			
PEDRAS:					
Granito britado, mt3	250,00	—			
Idem marroado, mt3	200,00	—			
Preta, mt3	40,00	—			
Terra e areia, mt3	10,00	—			
RESINA DE SORVA:					
Em bruto, quilo	4,00	—			
Transformada, quilo	10,00	—			
SÉBOS:					
Animal, quilo	5,50	5,90			
Murumuru, quilo	5,00	5,50			
Ucuiba, quilo	4,50	5,20			
SEMENTES:					
Algodão, quilo	0,60	—			
Andiroba, quilo	0,20	—			
Bacaba, quilo	0,10	—			
Cacau, quilo	10,50	11,50			
Cominho, quilo	30,00	—			
Carrapato, quilo	0,70	—			
Inajá, quilo	0,08	—			
Jaboti, quilo	0,20	—			
Miriti, quilo	0,08	—			
Murumuru, quilo	0,10	—			
Não especificado, quilo	0,10	—			
Pimenta do reino, quilo	80,00	—			
Pataua, quilo	0,10	—			
Tucuman, quilo	0,20	—			
Ucuiba, quilo	1,30	—			
Umiri, quilo	0,70	—			
TIMBÓ:					
Pó ou triturado, quilo	7,00	—			
Raz, quilo	2,00	—			
Resina, quilo	9,30	—			
Resíduo, quilo	1,50	—			
TABACO:					
Em folha, quilo	1,00	—			
Em mólhos	—	—			
Bragança e Capanema, arroba	240,00	—			
Outros municípios, arroba	220,00	—			
MADEIRAS:					
	Muni- cipio	Expor- tação			
Beneficiadas ou aparelhadas de lei, metro	500,00	800,00			
Beneficiadas ou aparelhadas branca, metros	250,00	400,00			
Brancas especificadas na Portaria 92, de 1936	—	—			
— Tóros em bruto ou falquejados até 2 me- tros, metro	150,00	300,00			
— Em caixas abatidas até 1 m, metro	150,00	280,00			
Dormentes até 2m,50, metro	200,00	300,00			
Pau rosa, tonelada	120,00	240,00			
Tóros em bruto, falquejados ou amago de lei, metro	350,00	550,00			
Tóros em bruto ou falquejados branca, metro	150,00	300,00			
Tóros esquadriados de lei, metro	250,00	400,00			
Tóros esquadriados branca, metro	200,00	350,00			
Morototo, Quaruba e Tamanqueira, metro	150,00	300,00			
OBSERVAÇÕES: — Para os gêneros que não tem pauta de EXPORTAÇÃO prevalece o valor comercial.					
Recebedoria de Rendas do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.					

(a) João Monteiro de Pina



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SÁBADO, 1 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 3.469

ACÓRDÃO N. 21.055

Embargos Cíveis da Capital

Embargantes — Coutinho & Bastos.
Embargados — Raimundo Gomes do Vale e outros.
Relator — Desembargador Sílvio Pélico.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de embargos cíveis da Comarca da Capital, em que são embargantes, Coutinho & Bastos; e, embargados, Raimundo Gomes do Vale e outros.

I — Raimundo Gomes do Vale, Pedro Gomes do Vale, Avelinda Nazaré do Vale Pereira, assistida de seu marido Joaquim da Costa Pereira, e Izabel do Vale Alves, também assistida de seu marido, João Vasconcelos Alves, todos brasileiros, propuzeram no Juízo de Direito da Segunda Vara desta comarca uma ação ordinária de despejo de parte de um prédio situado à Avenida Portugal, nesta Capital, contra a embargante, Coutinho & Bastos, firma comercial que explora como inquilino o ramo de mercearia com e denominação de — "Floresta do Brasil", constando da petição dos autores ora embargados, precisarem do referido imóvel para uso próprio, como lhes faculta o inciso 2.º, do art. 18, do Decreto-lei n. 9.669, de 29 de agosto de 1946, cuja vigência foi prorrogada pela Lei n. 637, de 26 de setembro de 1949, esclarecendo mais que tal direito decorre do fato de serem proprietários plenos, por isso que D. Raimunda Emilia Gomes do Vale, mãe dos ora embargados, pela escritura de 16 de janeiro de 1950, das notas do cartório Edgar Chermont, renunciou em favor dos mesmos, então nos proprietários, o usufruto vitalício instituído em benefício do renunciante e de seu marido, hoje falecido, Avelino Joaquim do Vale, a quando da aquisição do dito prédio.

Citada a ré ora embargante, apresentou a contestação de fls. que se vê nos autos da ação, ingressando brevemente com a concessão de coisa julgada, a qual autoada em separado e recebia, com vista aos embargados apresentaram eles a defesa de fls. 18 a 21.

O Dr. Juiz a quo por sentença julgou procedente a exceção, havendo os embargados interposto agravo de petição, o qual, por Acórdão n. 20.809, de 12 de março deste ano, da 1.ª Câmara, foi conhecido como apelação dando-se-lhe provimento, julgada assim improcedente a referida exceção.

Dai os presentes embargos infringentes do julgado interposto por Coutinho & Bastos.

II — Pretende a embargante a reforma do Acórdão n. 20.809, da Colenda Primeira Câmara, por ter sido proferido indevidamente, porquanto, não era de se admitir outra ação de despejo nos precisos termos da

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

primeira, da qual haviam decididos, como se evidencia do Venerando Acórdão n. 20.198, de 11 de abril de 1949.

Na assertiva da embargante há, porém, manifesto equívoco, evidente engano, por isso que, quando da primeira ação os embargados ingressaram em juízo simplesmente como nus-proprietários do prédio objeto da ação, outro direito não lhes assistiu, ao passo que propondo a segunda, diferente era a situação em que se encontravam, situação de legítimos proprietários, por força da renúncia ou usufruto que por escritura pública lhes fizera a então viúva D. Raimunda Emilia Gomes do Vale, mãe dos embargados, a qual por falecimento do marido, Avelino Joaquim do Vale tornou-se detentora de todo o usufruto.

Trata-se de uma escritura pública lavrada nas notas do tabelião Edgar Chermont, em 16 de janeiro de 1950 e contra ela não é lícito se argua quaisquer nulidade ou irregularidade, visto como se apresenta revestida das formalidades legais, nada lhe faltando, constando até se achar registrado no competente registro onde foi cancelado o usufruto.

Como bem se expressou o digno patrono dos embargados, para transmissões de propriedade, não era de mistér a trans-

crição do formal de partilha de vez que só se transcrevem os títulos aquisitivos da propriedade imóvel — inter-vivos, — e o imóvel em questão já estava transcrito em nome dos embargados desde a sua compra, conseqüentemente, antes do falecimento do usufrutuário.

De vez, pois, que antes do falecimento do pai dos embargados, eram eles proprietários do imóvel, pertendendo o usufruto aos pais dos mesmos, mas, a escritura se achava transcrita no Registro de Imóveis.

Morto o usufrutuário, não tinha porque se processar a transcrição da propriedade.

Pelos motivos expendidos. Acordam, os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, e, em sessão plena, desprezar os embargos, mantido assim o Venerando Acórdão embargado.

Custas pelo embargante. Belém, 29 de outubro de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Sílvio Pélico, relator — Jorge Hurley, vencido — Augusto R. de Borborema — Raul Braga — Maurício Pinto, vencido. Recebi os embargos — Inácio Guilhon e Antonino Melo. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de novembro de 1951. — Luiz Faria, secretário.

EDITAIS

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação, com o prazo de 20 dias

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.ª vara cível e dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

z saber que a este Juízo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Manoel Oliveira Pantoja, o terreno sito nesta cidade, à Travessa Barão do Tiriúno, medindo 28 braças de frente por 32b,5 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1860 a 1951. Não tendo sido pago nada, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 629, n. 2, Cod. Civil),

pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio diréto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação dos suplicados nas custas. Indica como prova o depbimento pessoal dos suplicados, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e mais necessário a defesa do seu direito. Termos em que, P. deferimento. Belém, 25 de maio de 1951. (a) Pedro Moura Palha, sub-procurador. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: D. A. Como requer. Belém, 25 de maio de 1951. (a) João Bento — Em vista de que expedido o competente mandado, foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência certificado que o suplicado encontra-se em lugar incerto e não sabido razão porque

mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam Manoel Oliveira Pantoja e sua esposa, se casado fôr, intimados para, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste, virem em Juízo apresentar contestação à presente ação, ou seus herdeiros e sucessores; e, findo o prazo, prosseguirá o processo seus trâmites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, deverá este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de outubro de 1951. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento do escrivão. — (a) João Bento de Sousa.

(T—1377—1, 11 e 21)12

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendam casar o Sr. Carlos Rodrigues dos Santos e a senhorinha Ida Ester Verderosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 156, filho legítimo de Carlos Lopes dos Santos e de Dona Luzia Rodrigues dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, dactilógrafa, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bernal do Couto n. 353, filha legítima de José Verderosa e de Dona Dominga Chique.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1372—1 e 8)12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abel Marcelino do Rosário e a senhorinha Heloisa Lopes Viga.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. do Jurunas n. 333, filho legítimo de Marcelino Rodrigues do Rosário e de Dona Angelina Mota do Rosário.

Ela é também solteira, natural do Território do Acre, Humaitá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales n. 105, filha legíti-

ma de Luiz Viga e de Dona Jacinta Lopes Viga.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1373-1 e 8|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jurandir Francisco Soares e a senhorinha Yêda Ribeiro Bezerra.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, topografo, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 1.050, filho legítimo de João Francisco Soares e de Dona Izabel Soares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Nazaré n. 405, filha legítima do Dr. Flávio Nunes Bezerra e de Dona Georgina Ribeiro Bezerra.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1375-1 e 8|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Ribamar de Jesus Machado e a senhorinha Maria Alves Fernandes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Aristides Lobo n. 13, filho de Deolindo Machado e de Dona Francisca de Jesus Abreu.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 209, filha legítima de Constante Alves e de Dona Francisca Fernandes Marinho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1376-1 e 8|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Paulo de Oliveira Nobre e a senhorinha Maria Lucia Bittencourt Pires.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Arapreste Manoel Teodoro n. 428, filho legítimo de Daniel de Moraes Nobre e de Dona Maria do Carmo Coutinho de Oliveira Nobre.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, humanista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales n. 201, filha legítima de Antônio Batista Pires e de Dona Bilda Bittencourt Pires.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1316-24|11 e 1|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luzinan Monteiro Marques e a senhorinha Gracieta Smith do Amaral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro n. 133, filho legítimo de João Marques de Oliveira e de Dona Dalila Monteiro de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Furo de Arauaia, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro n. 272, filha legítima de Manoel do Nascimento Amaral e de Dona Tereza Smith Amaral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1317-24|11 e 1|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Nicolau Lamas Vidal e Dona Luiza Trincado Martinez.

Ele diz ser solteiro, natural da Espanha, Orense, culinário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 639, filho de Antônio Lamas e de Dona Cândida Vidal.

Ela é viúva, natural da Espanha, Orense, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Alberto Engelhard n. 126, filha de Saturnino Trincado Henriques e de Dona Carolina Alonso Ilhosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1318-24|11 e 1|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Santos Viana e Dona Dilze Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 170, filho de Teodoro de Sousa Viana e de Dona Rosa dos Santos Viana.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 170, filha de Dona Maria do Socorro Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1318-24|11 e 1|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abílio Modesto e Dona Izabel Lopes de Sousa.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, lavrador, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará n. 169, filho de Martinho Antônio Modesto e de Dona Marcolina Maria da Luz.

Ela é solteira, natural do Maranhão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará n. 169, filha de Maria Lopes de Sousa e de Dona Maria Natividade de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1320-24|11 e 1|12—Cr\$ 40,00)

ANÚNCIOS

RESUMO do Estatuto reformado da Santa Casa de Misericórdia do Pará, aprovado em sessão de Assembléia Geral de 18 de março de 1951:

Denominação — Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Fundo social — O patrimônio da Associação constitui-se por títulos da dívida pública fundada, imóveis, móveis e outros bens e objetos de valor.

Objetivos e fins — A Instituição é uma associação civil de objetivos humanitários e científicos e tem por fins: I) manter, ampliar ou modificar os piedosos intuitos de sua primitiva organização, socorrendo os enfermos desvalidos; II) prestar socorros aos associados, nos termos expressos no Estatuto. Art. 1, 2, 11, 12 e 13).

Sede — Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria da Associação, que servirá gratuitamente (art. 23 e 27).

Prazo do mandato da Diretoria — Três anos.

Responsabilidade — Do Estatuto não consta se os associados respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, pelos que a dirigem.

Diretoria — Dr. Lopo Alvarez de Castro, brasileiro, casado, médico; Dr. Luiz Romano da Mota Araújo, brasileiro, casado, médico; Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes, brasileiro, casado, advogado; Dr. Leão Alvarez de Castro, brasileiro, casado, médico; Dr. Armando Novais Moreli, brasileiro, casado, médico; Dr.

José Maria Lins de Vasconcelos Chaves, brasileiro, casado, médico; Dr. Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo, brasileiro, casado, engenheiro; Moisés Atias, brasileiro, casado, comerciante.

Presidência — O Provedor é o presidente da mesa da Assembléia Geral e também da Diretoria (art. 24 e 25).

Residência do Presidente da Diretoria — Praça Floriano Peixoto n. 230, nesta cidade.

Belém-Pará — Pela Santa Casa de Misericórdia do Pará — (a) Dr. Lopo Alvarez de Castro, provedor.

(Ext.—Dia 30|11; 1 e 2|12)

ALTO TAPAJÓS S. A.

Aviso aos Acionistas

Para os fins e efeitos do art. 99 da Lei das Sociedades por Ações, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, para o fim de serem examinados, em nossa Sede Social, à Rua Gaspar Viana ns. 16/18, nesta cidade, os seguintes documentos referentes ao ano de 1950:

- Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;
 - As contas do Balanço e a conta "Lucros e Perdas"; e
 - O parecer do Conselho Fiscal.
- Belém, 28 de novembro de 1951.

ALTO TAPAJÓS S. A.
Robt Hollie Mc Glohn
Diretor-Presidente

(Ext.—Dias 29 e 30|11 e 1|12)